



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ (2023)		
Responsável pela demanda: FRANCISCO EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA		
Cargo: Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda		Matrícula:
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, NOS TERMOS DOS ARTS. 31 E 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ.

2. Justificativa da contratação

É inegável que no nosso regime constitucional os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo não se confundem nem se subordinam, mas se harmonizam, cada qual desempenhando, além de sua atividade fim que é respectivamente legislar, julgar ou administrar, ainda desempenha outras funções que a Constituição lhes outorga para uma mútua cooperação institucional. No entanto, a rigor, o Poder é um só e indiviso, manifestados e através dos diversos órgãos que exercem as funções típicas legislativas, administrativas e judiciárias, além de outras funções atípicas.

Dessa forma, a Câmara Municipal além de legislar, exerce a função de controle e fiscalização dos atos da Administração, função que lhe é indispensável para a própria elaboração das leis e para o aprimoramento do serviço público.

Nesse sentido, vale trazer à baila os ensinamentos dos mestres Hely Lopes Meirelles e Maria Sylvia Di Pietro:

“Controle, em tema da administração pública é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro” Direito Administrativo Brasileiro, 39.ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2012, p. 740”.
Abrange, portanto, duas funções distintas e complementares: “a fiscalização e a correção dos atos ilegais e, em certa medida, dos inconvenientes e inoportunos”, salienta Maria Sylvia Di Pietro, que acrescenta: “O controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado, nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu” (Direito Administrativo, 21ªed. São Paulo: Editora Atlas, 2008, p.690)

Por outro lado, o controle dos atos da Administração Pública pode ser realizado pela própria Administração, através do controle interno de cada Poder, e pelo controle externo, que é o realizado por um Poder ou órgão constitucional estranho à Administração responsável pelo ato controlado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



Assim, a Câmara Municipal se insere no controle externo da Administração municipal juntamente com o Tribunal de Contas, no âmbito do controle financeiro e orçamentário.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de contratação de apoio administrativo na área de Controle Externo destinada a atender as demandas dessa casa legislativa para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais desta Câmara Municipal, a contratação que se objetiva concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para cumprimento das exigências legais pátrias com referência ao controle do orçamento, balanços e execução orçamentária, observando também as exigências da Lei Complementar nº 101/00, para assegurar a fiscalização pelo Poder Legislativo acerca da aplicação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

Sendo assim entendemos ser de fundamental importância a Contratação de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Externo, previsto no artigo 31 da Constituição Federal, onde atuará na orientação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, de forma a aumentar a eficiência operacional e fomentar obediência às diretrizes legais vigentes.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ASSESSORIA NA AREA DE CONTROLE EXTERNO	6,0	Mês
Especificação: Assessoria Na Area De Controle Externo			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0108.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
008.954.803-52	FRANCISCO EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA	Controlador	

PACUJÁ / CE - 19 de Junho de 2023

Francisco Eugênio Lima de Oliveira

FRANCISCO EUGENIO LIMA DE OLIVEIRA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda